



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>15/03/19</u> Milton Romão de Oliveira Secretário Municipal Administração e Transportes
--

LEI Nº. 1208/2019
DE 15 DE MARÇO DE 2019

**Concede auxílio financeiro à
AMAG - Associação dos Músicos de
Aguada, para o exercício de 2019,
e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Carmópolis, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **AMAG – Associação dos Músicos de Aguada**, inscrita no CNPJ nº. 12.081.729/0001-19, no valor de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**, no período de Fevereiro à Dezembro de 2019, conforme **Plano de Aplicação** em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O auxílio financeiro terá como finalidade custear as despesas com pagamento de ajuda de custo para bolsa música e ao corpo docente da **AMAG – Associação dos Músicos de Aguada**, mantenedora da Banda Marciel D. Pedro I, no Povoado Aguada, neste Município.

§ 2º - O repasse será feito à **AMAG – Associação dos Músicos de Aguada**, que receberá mensalmente o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a finalidade prevista no Parágrafo Anterior.

§ 3º - A cada repasse mensal à **AMAG – Associação dos Músicos de Aguada**, terá que apresentar a regularidade fiscal junto aos órgãos Federal, Estadual, Municipal e ao Regime Previdenciário (GFIP, INSS e ISS).

§ 4º - Deverá ser repassado mensalmente ao Poder Executivo Municipal, pela Entidade respectiva, como forma de autorização do repasse do auxílio financeiro descrito no *caput* e Parágrafo 2º do presente Artigo, toda a documentação comprobatória da efetiva aplicação dos referidos recursos porventura repassados, com a anexação dos respectivos documentos comprobatórios da prestação de serviços pelos profissionais descritos no **Plano de Aplicação**, bem como com os respectivos pagamentos de materiais de consumo, das manutenções dos equipamentos utilizados, além de qualquer outra despesa constante no referido Plano, na forma de prestação de contas mensais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

§ 5º - A prestação de contas, referida no Parágrafo Anterior, é condicionante do pagamento do valor mensal a ser repassado à Entidade na forma do Parágrafo Segundo.

§ 6º - Fará parte integrante da prestação de contas, toda a documentação comprobatória dos custos e despesas mencionados no **Plano de Aplicação**, necessariamente, em relação aos profissionais porventura contratados, devendo constar os respectivos termos de contratação e/ou admissão, assim como a comprovação do efetivo pagamento dos valores correlatos àquela atividade, na forma do referido **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder por mais 05 (cinco) anos o referido benefício, com atualização do Plano de Aplicação de acordo com o índice adotado pelo INPC e a inflação do mercado.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à custa de Dotações consignadas no Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis, em 15 de março de 2019.


Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1208/2019
DE 15 DE MARÇO DE 2019

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO

ESPEFIFICAÇÃO DA RECEITA - ANUAL	
REPASSE DA PREFEITURA	R\$
156.000,00	

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA - MENSAL	
--	--

Professor Regente	2.650,00
Professor de Metais e Sub-Regente	1.950,00
Professor de Metais	1.550,00
Professor de Percussão	1.100,00
Professor de Coreografia e Ordem Unida	1.550,00
Diretora Administrativa	1.959,00
Instrutor de Coreografia e Ordem Unida	500,00
Arquivista	500,00
Roupeiro	500,00
TOTAL	12.259,00

Manutenção de equipamentos, material de consumo e taxas de Banco	1.741,00
--	----------

VALOR TOTAL MENSAL	14.000,00
---------------------------	------------------

Gabinete do Prefeito do Município de Carmópolis, em 15 de março de 2019


Alberto Narcizo da Cruz Neto
Prefeito Municipal